



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

REPUBLICAÇÃO EM VIRTUDE DE ERRO MATERIAL

DECRETO Nº 1199 DE 27 DE SETEMBRO DE 2024.

AUTORIZA REPASSE AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ RELATIVO A RECURSOS REFERENTES AO INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA À SAÚDE.

O Prefeito Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 12, 90, inciso VI, 116, inciso I, alínea “i”, todos da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de junho de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 196 da CRFB/88;

CONSIDERANDO o artigo 192, incisos I e II da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 4.404, de 17 de junho de 2024, que “Autoriza o Estado, Município ou distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde”;

CONSIDERANDO que o valor de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), foi depositado à disposição do Município/Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete tendo como objeto de incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde;

CONSIDERANDO a aprovação do Plano de Trabalho pela Secretaria Municipal de Saúde, por considerar adequado, apresentando objetivos e finalidades institucionais para execução do recurso, compatíveis com os serviços prestados e propósito estatutário;

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 165/2024/FMS/SMS/PMCL, expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Município/Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde de Conselheiro Lafaiete, por seu coordenador, ou por quem de direito, autorizado à transferência do recurso ao Hospital e Maternidade São José no valor total de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), bem com seus respectivos rendimentos, autorizado pela Portaria GM/MS nº 4.404, de 17 de junho de 2024, destinado incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único: É parte integrante deste Decreto a documentação oriunda do ofício expedido pela Secretaria Municipal de Saúde.



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Estado de Minas Gerais

Art. 2º - O cumprimento do art. 1º deste Decreto se dará na dotação orçamentária, do orçamento vigente, 026.001.10.302.8.2038.3.3.50.41 - Ficha 254 – Fontes de Recurso 1.600.000.0000.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor nesta data, sendo dado por publicado com a sua publicação no Diário Eletrônico do Município e na forma da Lei.

Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução deste Decreto pertencer, que o cumpra e o faça cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Conselheiro Lafaiete, 27 de setembro de 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Janice Batista Oliveira
Secretária Municipal de Saúde

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral